

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 087/2024

1 - OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a celebração de instrumento para transferência dos recursos financeiros vinculados às Políticas de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, disponibilizados para a Casa de Saúde Padre Damião, através das Resoluções Estaduais inerentes as políticas aderidas pela instituição.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Tot.
01	Repasse para Casa de Saúde Padre. Damião - CNES: 2195429, conforme RESOLUÇÃO: 8131/2022. Empenho Fundo Estadual de Saúde nº 1582	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
02	Repasse para Casa de Saúde Padre Damião - CNES: 2195429, conforme RESOLUÇÃO: 9320/2024 Ordem de Pagamento nº 424	UN	01	R\$ 127.200,00	R\$ 127.200,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O instrumento contratual terá prazo de vigência de até 31/08/2024.

**6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização da demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, são realizadas em função da assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelo Município (Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 e Deliberação CIB - SUS/MG nº 4.536 de 20/12/2023), e de acordo com a RESOLUÇÃO 8131/2022 e a RESOLUÇÃO 9320/2024, e também, em conformidade com demais Resoluções Estaduais inerentes as política VALORA MINAS. Assim, a partir do recebimento do recurso, é feito a abertura do crédito, formalizado o instrumento contratual de repasse do recurso, empenhado e efetuado pagamento.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos/serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Para a consecução do objeto, competirão, a cada parte, as seguintes obrigações que seguem:

9.1.1. Das obrigações comuns

9.1.2 - Ficam as entidades obrigadas a cumprirem as metas e indicadores pactuados com o SUS, notadamente os previstos no Termo de Metas, celebrado com a SES-MG.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG.

10.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 7.189 de 01 de fevereiro de 2024, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, condicionados aos repasses efetuados pelo Estado.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 - O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação Art. 74, IV. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

14.1.2. - A escolha da modalidade se justifica para garantir o atendimento à Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 e Deliberação CIB - SUS/MG nº 4.536 de 20/12/2023), RESOLUÇÃO 8131/2022 e RESOLUÇÃO 9320/2024, e em conformidade com demais Resoluções Estaduais inerentes as políticas aderidas pela instituição.

14.2 - Exigências de habilitação

15.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.3.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.3.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5 - Qualificação Econômico-Financeira

14.5.2 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira, por tratar-se de repasse proveniente de Resolução.

14.6 - Qualificação Técnica

14.6.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme abaixo:

14.6.1.1 - Comprovante de cadastro válido e regular junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNE);

14.6.1.2 - Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC ou equivalente para demais entidades não qualificadas como OSC;

14.6.1.3 - Documento do representante legal (RG e CPF ou CNH);

14.6.1.4 - Alvará Sanitário vigente expedido pela VISA Estadual ou Municipal;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Documento de Formalização de Demanda, ANEXO ao Termo de Referência.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Ubá.

PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 02 07 01 10 10 302 0023.2.2070 3.3.90.39

Despesa 6107. Desdobramento 6191.

Conta: 74601-0

Valor: R\$ 150.000,00

Dotação: 02 07 01 10 302.0023 2.165 3390.39.36

Despesa 5664. Desdobramento 5666.

Conta: 80019-8

Valor: R\$ 127.200,00

17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 11 de julho de 2024.

Renato de Castro Moreira

Gerente Divisão de Gestão Administrativa, Logística e Finanças

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.



PREFEITURA DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubá, 11 de julho de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
“Pró Tempore”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB5E-C083-1D80-BF9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO DE CASTRO MOREIRA (CPF 108.XXX.XXX-11) em 12/07/2024 14:02:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 12/07/2024 17:08:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/DB5E-C083-1D80-BF9B>